
**Relatório da Administração Judicial
Empresas Sociedade Comercial e
Importadora Hermes S.A.
Merkur Editora Ltda.**

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro

Processo Nº 0398439-14.2013.8.19.0001

Período: Março/2018

Sumário

Considerações Preliminares.....	3
I. Fase processual:.....	4
II. Atividades da Administração Judicial:.....	5
III. Análise financeira:.....	5
IV. Conclusão:	6

Considerações Preliminares

O pedido de Recuperação Judicial foi distribuído em 18 de novembro de 2013 para a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. O Processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 20 de novembro de 2013.

No decurso da recuperação judicial, foram publicados os seguintes editais:

- a) O edital do artigo 52, § 1º da Lei 11.101/2005 foi publicado em 31 de janeiro de 2014;
- b) O edital do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- c) O edital do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005 em 11 de junho de 2014;
- d) O edital do art. 36 da 1ª convocação da assembleia Geral de Credores foi publicado em 25 de julho de 2014;
- e) O edital da 2ª convocação de Assembleia geral de Credores publicado em 19 de agosto de 2014.

A Decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial foi publicada em 09 de outubro de 2014.

Entretanto, em 26 de agosto de 2016, foi proferida a decisão de convalidação da recuperação Judicial em Falência, conforme o artigo 105 da Lei 11.101/2005.

Foi publicado o edital do art. 99, parágrafo único da lei 11.101/2005 no dia 16 de março de 2017 e o edital do art. 7º §2º do mesmo dispositivo legal no dia 09 de outubro de 2017.

A fim de dar cumprimento ao art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial vem apresentar o Relatório da Administração Judicial, referente ao mês de março de 2018, em quatro itens assim dispostos:

- I. Fase processual;
- II. Atividades da Administração Judicial;
- III. Análise financeira; e
- IV. Conclusão.

I. Fase processual:

A Administração Judicial está aguardando as informações requeridas à Junta Comercial do Rio de Janeiro (JUCERJA) para dar início a elaboração do Relatório das Causas e Circunstâncias da falência, conforme determina o art. 22, III, e’ da Lei 11.101/2005.

Além disso, faz-se necessário aguardar a avaliação do perito nomeado pelo M.M. Juízo sobre os ativos da massa falida para que seja possível realizar a liquidação dos bens da massa por um preço justo.

Assim, a Administração Judicial permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação à lista de credores publicada, bem como sobre os processos de habilitação e/ou impugnação retardatária.

II. Atividades da Administração Judicial:

a) As atividades exercidas pelos Administradores Judiciais

A Administração Judicial requereu ao M.M. Juízo da 7ª Vara Empresarial a suplementação de prazo de 30 dias, a contar da juntada dos documentos solicitados à JUCERJA, para apresentação do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, mas até o presente momento não foi entregue a documentação requerida, o que enseja em abertura de instauração de inquérito devido a ocorrência de crime por desobediência da ordem legal, conforme determina o art. 330 do Código Penal.

Foi deferido o pedido da Administração Judicial sobre a contratação de um perito para avaliar os bens da massa falida, a fim de complementar a arrecadação.

A Administração Judicial entrou em contato com o Perito e agendou para o dia 02 de abril de 2018 uma visita do avaliador aos locais onde se encontram os bens que serão analisados a fim de que o mesmo possa realizar seus estudos avaliando o valor de cada ativo arrecadado.

b) Documentos recebidos

Data de Recebimento	Tipo de Documento	Vara	Nº do Processo
06/03/2018	Mandado de Citação Pje-JT - Audiência Una	39ª Vara do Trabalho / RJ	0101517-83.2017.5.01.0039
06/03/2018	Intimação Via Postal	8ª Vara Cível	0072960-29.2012.8.19.0001
06/03/2018	Mandado de Citação Pje-JT - Audiência Una	39ª Vara do Trabalho / RJ	0101517-83.2017.5.01.0039
09/03/2018	Intimação Via Postal	8ª Vara Cível	0072960-29.2012.8.19.0001
14/03/2018	Carta de Citação	1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá	0004760-27.2016.8.16.0190
20/03/2018	Notificação PJe-JT - Audiência Una	7ª Vara do Trabalho / RJ	0100787-71.2017.5.01.0007
22/03/2018	Intimação Por Carta Registrada	9ª Câmara Cível	0012198-40.2018.8.19.0000

c) Atendimento aos Credores

A Administração Judicial recebe frequentemente ligações, e-mails e visitas em seu escritório de credores que procuram saber sobre os trâmites processuais da falência, bem como questionam sobre pagamento e existência de créditos.

Data	Credor/Representante	Informação
01/03/2018	Gisele	Informações sobre o Processo
02/03/2018	Dra. Isabel	Informações sobre o Processo
05/03/2018	Super Nova Logística	Pagamento de Credores
08/03/2018	Juliana	Informações sobre o Processo
13/03/2018	Gláucia	Relação de Credores
16/03/2018	Raquel	Informações sobre o Processo
16/03/2018	Wanderley	Relação de Credores
20/03/2018	Conf. Bornhofen Ltda	Relação de Credores
20/03/2018	Walker	Informações sobre o Processo
23/03/2018	Thiago	Informações sobre o Processo
26/03/2018	Rafael	Informações sobre o Processo
27/03/2018	Marcelo	Informações sobre o Processo
27/03/2018	Gláucia	Relação de Credores

III. Análise Financeira e Contábil

Cabe informar que a empresa Merkur deixou de operar em junho de 2016 e nenhum documento referente a ela foi enviado à administração judicial posterior ao mês de junho de 2016.

A massa falida possui atualmente uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela: n. º 2500110609378 (ANEXO I).

Em exame à conta judicial referente as movimentações de fevereiro constatam-se que o saldo presente na conta era de R\$361.890,27 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa reais e vinte e sete centavos). O rendimento da conta judicial foi de R\$1.452,87 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para o mês.

HERMES FEV/18				
Conta	Saldo Inicial	Rendimentos	Resgate	Saldo Final
2500110609378	R\$ 376.488,06	R\$ 1.452,87	R\$ 16.050,66	R\$ 361.890,27

Tabela 1: Resumo conta judicial

O resgate de R\$ 16.050,66 (dezesesseis mil cinquenta reais e sessenta e seis centavos) foi destinado ao pagamento dos salários, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
Antonio da Conceição C. Dias	R\$ 1.808,62
Claudio de Araujo Brito	R\$ 4.518,45
Ricardo Paulino Alves	R\$ 5.818,92
Willian Silva dos Santos	R\$ 3.904,67
TOTAL	R\$ 16.050,66

Tabela 2: Resgate

IV. Conclusão:

Por todo exposto, a Administração Judicial permanece à disposição para esclarecer eventuais dúvidas em relação à lista de credores publicada, bem como sobre os processos de habilitação retardatária e impugnações.

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085